

Florianópolis, SC, 10/02/2020.

**REF.: RESPOSTA AO RECURSO DE JOEL DE ALMEIDA SIQUEIRA JÚNIOR REFERENTE AO RESULTADO APRESENTADO NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE BOLSAS FAPESC/CNPq/CAPES DO PPGEF/CDS/UFSC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO provenientes do resultado final de seleção de bolsas FAPESC/CNPq/CAPES do PPGEF.

Insatisfeito com o resultado do processo, o candidato Joel de Almeida Siqueira Júnior, por meio do presente recurso, solicita à Comissão de bolsas uma reavaliação da contagem de pontos de sua produção bibliográfica. O requerente alega que sua pontuação está equivocada considerando os critérios expostos no ANEXO I da Norma Nº 01/PPGEF/2018. O candidato apresenta ao final do documento a pontuação detalhada de suas publicações.

A reavaliação da pontuação atribuída ao candidato foi feita juntamente com a conferência de todos os documentos comprobatórios. Consta nos autos do processo a comprovação de quatro resumos publicados em anais em eventos internacionais (4 pontos) e três resumos publicados em eventos nacionais (1,5 pontos). Além disso, consta a comprovação de um capítulo de livro nacional (30 pontos). O outro capítulo de livro apontado pelo requerente não apresenta informações suficientes para ser avaliado como tal (por exemplo, capa ou nome do livro e informações importantes no processo de avaliação do mesmo), e portanto, não pode ser considerado pela Comissão.

**VOTO**

Considerando os autos do processo, a comissão de bolsas **deferiu** o pedido de recurso do candidato, de modo que o requerente passa a ocupar 6ª posição com pontuação de 35,5 (trinta e cinco vírgula cinco) pontos, recebendo assim, bolsa CAPES.

Florianópolis, SC, 10/02/2020.

**REF.: RESPOSTA AO RECURSO DE FRANCISCO TIMBÓ DE PAIVA NETO  
REFERENTE AO RESULTADO APRESENTADO NO RELATÓRIO DA  
COMISSÃO DE BOLSAS FAPESC/CNPq/CAPES DO PPGEF/CDS/UFSC**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO provenientes do resultado final de seleção de bolsas CNPq/CAPES do PPGEF.

Insatisfeito com o resultado do processo, o candidato Francisco Timbó de Paiva Neto, por meio do presente recurso, solicita à Comissão de bolsas uma reavaliação da contagem de pontos de sua produção bibliográfica. O requerente alega que sua pontuação não condiz com os pontos apresentados, considerando os critérios expostos no ANEXO I da Norma Nº 01/PPGEF/2018, e acredita na existência de equívoco na somatório dos pontos, se considerado o uso do qualis periódico do quadriênio 2013-2016. O candidato apresenta ao final do documento a pontuação detalhada de artigos científicos, livros ou capítulos de livro, com atribuição da pontuação.

A reavaliação da pontuação atribuída ao candidato foi revista juntamente com a conferência de todos os documentos comprobatórios. Consta nos autos do processo a comprovação de seis artigos científicos, dos quais dois pertencem ao estrato B4, com pontuação zero segundo a Norma; um artigo não possui qualis na área de avaliação (Educação Física); dois artigos foram pontuados no estrato B2; e um artigo no estrato B1; conforme consta no pedido de reconsideração do candidato. Desse modo, o candidato somou (dois artigos B2 = 80 + um artigo B1 = 60) 140 pontos neste critério. Além disso, o candidato apresentou um capítulo de livro (30 pontos) conforme mencionado. O candidato apresentou ainda comprovantes de publicação de resumos em eventos nacional (9 resumos= 4,5) e internacional (um resumo = 1,0 ponto). Assim, sua soma final foi de 175,5 (cento e setenta e cinco vírgula cinco pontos). Com relação ao livro, o candidato participou da organização do mesmo. Segundo a Norma vigente, somente é contabilizado autoria ou coautoria de livros não a organização deste.

**VOTO**

Considerando os autos do processo, a comissão de bolsas **indeferiu** o pedido de recurso do candidato, posto que todo processo está em consonância com a Norma Nº 01/PPGEF/2018.